



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabelaão Vicente Alexandrino de Alencar

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabelaão Vicente Alexandrino de Alencar, de Campos Sales, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006, e autoriza a direção da citada escola em favor de Maria Aleniuce de Aquino, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 01255294-1 | **PARECER:** 0068/2004 | **APROVADO:** 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria Aleniuce Aquino, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabelaão Vicente Alexandrino de Alencar, em Campos Sales, mediante processo N° 01255294-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para educação infantil, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para que possa assumir a diretoria daquela escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer n° 573/97, deste Conselho.

Responde pela secretaria Maria Luiza Viana, Registro n° 3442/SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96, e Resoluções n°s 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se no que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0068/2004

III – VOTO DA RELATORA


Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, de Campos Sales, a autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006, e à autorização de direção da referida escola em favor de Maria Aleniuce Aquino, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0068/2004
SPU Nº 01255294-1
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC